



EDITAL nº 02/2024 SELEÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO DO CEARÁ – UNIFAP

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação Geral do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publicam edital de abertura de Seleção para provimento de vagas para **assistente jurídico voluntário**, no Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Paraíso do Ceará – UNIFAP.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), obedecidas as normas do edital, e terá validade de 30 de agosto de 2024 (sexta-feira) a 13 de dezembro de 2023 (sexta-feira), a contar da data da homologação do resultado

Art. 2°. A inscrição é gratuita e o assistente jurídico voluntário NÃO será remunerado.

Parágrafo único: Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza com esta Instituição de Ensino Superior. O assistente jurídico voluntário desenvolverá atividade supervisionada voluntária, que não se confunde com estágio, seja curricular ou extracurricular.

Art. 3°. A carga horária de atividades é de 03 (três) horas semanais, com **opção** dos seguintes dias e horários:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA
8h – 11h	8h – 11h	8h – 11h
14h – 17h	14h – 17h	14h – 17h

- § 1°. A carga horária estabelecida no *caput* refere-se tão somente aos plantões de atendimento presencial na sede do NPJ.
- § 2°. Além da carga horária referente aos plantões, o assistente voluntário **poderá** ainda acompanhar pessoalmente **05** (**cinco**) sessões de audiências autocompositivas presenciais no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC-UNIFAP), por meio do convênio firmado com o TribuNal de Justiça do Estado Ceará (TJ/CE), localizado na sede do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universistário Paraíso do Ceará (UNIFAP).

- § 3°. Para a atividade descrita no § 2° será atribuída a carga horária total de **10 (dez) horas** ao assistente voluntário que acompanhar as **05 (cinco)** sessões de audiências autocompositivas e entregar o devido relatório de todas elas, não sendo admitida a atribuição de carga horária parcial, referente a um número inferior de audiências.
- Art. 4°. A atividade terá carga horária total de 50 (cinquenta horas), que serão integralizadas na carga horária da atividade complementar.
- § 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o assistente compareça a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para o período dos plantões na atividade complementar voluntária prevista neste Edital:
- § 2º A carga horária a ser atribuída ao assistente voluntário será proporcional ao seu comparecimento nos plantões;
- § 3°. A inobservância do § 1° deste artigo invalida a atividade desenvolvida na atividade complementar voluntária;
- **Art. 5°.** O assistente voluntário desenvolverá as atividades de prática extrajudicial e judicial no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) exclusivamente de forma presencial, bem como em locais externos, sob a orientação dos orientadores e professores lotados no NPJ.

II – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 6°. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 19 a 23 de agosto de 2024, exclusivamente através da ContaFAP.
- **Art. 7°.** São condições para a inscrição:
 - a. Estar regularmente matriculado cursando entre o 3º E 4º ANOS do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UNIFAP);
- **Art. 8°.** O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, seu nome completo, número de telefone, e-mail e optar pelo dia e horário disponíveis.

III – DAS VAGAS

Art. 9°. Serão 24 (vinte e quatro) vagas, divididas igualmente nos turnos da manhã e tarde, mais cadastro de reserva.

IV – DA SELEÇÃO

- Art. 10. Os candidatos serão selecionados entre os dias 26/08/2023 e 28/08/2023, através da análise curricular, considerando o coeficiente de renfimento escolar do aluno na Instituição e o turno escolhido.
- **Art. 11.** Será excluído da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **Art. 12.** Os critérios de seleção e classificação serão:
 - a. Análise do coeficiente de rendimento escolar;
 - b. Vagas destinadas para o turno

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

- I média do semestre mais recente;
- II análise da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.
- Art. 13. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de classificação.
- **Art. 14.** O resultado da avaliação será divulgado no dia **30 de agosto de 2024,** no site do Centro Universistário Paraíso do Ceará (UNIFAP), além dos quadros de avisos.

VI – DA CAPACITAÇÃO

- Art. 15. Os alunos aprovados na fase de avaliação serão convocados para participar da fase de capacitação, mediante aviso no site da IES, nos quadros de avisos e para o e-mail institucional cadastrado pelo aluno quando da realização da inscrição.
- § 1°. A fase de capacitação possui caráter eliminatório e compreende a participação em atividade prática a ser realizada no dia **02 de setembro de 2024**, nos turnos da manhã (horário das 9h-11h) e tarde (horário das 14h-16h), e ocorrerá presencialmente na sede do NPJ.
- § 2º. A ausência à fase da capacitação provocará a imediata eliminação do candidato.
- § 3°. É obrigatória a presença à fase de capacitação de todos os candidatos, salvo daqueles que tenham integrado o Núcleo de Prática Jurídica na condição de estagiário e concluído o respectivo estágio, no período letivo de 2024.1 ou já tenha participado e concluído o programa no semestre 2023.2.

VIII - DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS

- **Art. 16.** São considerados assistentes jurídicos voluntários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade voluntária, selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes as seguintes atividades, conforme regulamento de atividade da IES:
 - cumprir as exigências regulamentares assistência jurídica cível voluntária;
 - executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
 - ✓ obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a instituição;
 - ✓ manter em dia a documentação exigida pela Coordenação do NPJ e pelo professor-supervisor;
 - ✓ responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na instituição;
 - ✓ assinar o termo de compromisso referente assistência jurírica voluntária;
 - ✓ comunicar, por escrito, ao NPJ e ao professor-supervisor qualquer ocorrência que possa comprometer o

- bom andamento do serviço;
- ✓ guardar absoluto sigilo profissional durante e após a atividade sobre todos os assuntos atinentes à instituição;
- ✔ entregar ao NPJ, até cinco dias após o encerramento do período de assistência jurídica cível voluntária, cópia do respectivo relatório final de atividades.
- ✓ Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à atividade voluntária.
- §1º. Quando da infringência de qualquer norma aplicável ao seu Núcleo de Prática Jurídica, seguir-se-á o procedimento e aplicar-se-á as sanções previstas no Regimento Geral do Centro Universitário Paraíso do Ceará, quando trata do regime disciplinar do corpo discente.
- §2º O assistente que se desligar imotivadamente do serviço durante o período previsto no art. 1º não poderá participar da seleção, nem da atividade do serviço voluntário no Núcleo de Prática Jurídica no semestre subsequente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 17.** Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados nos quadros de avisos da IES, e enviados para o e-mail institucional cadastrado do aluno e no site da UNIFAP:
- **Art. 18.** O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.
- Art. 19. A posse ocorrerá no início da atividade voluntário, cuja data está definida no art. 1°.
- **Art. 20.** Será excluído do concurso o candidato que:
 - a. fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - b. deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.
- **Art. 22.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas na legislação, neste edital e na Regulamentação do Centro Universitário Paraíso do Ceará e do seu Núcleo de Prática Jurídica.
- **Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, Coordenação Geral do Curso de Direito e Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2024.

Profa. Sandra Rodrigues de Souza Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Wesley Gomes Monteiro Coordenador Geral do Curso de Direito

Profa. Carolinne Pereira Gonçalves Rodrigues de Lima Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica